

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Estudo Técnico Preliminar 101/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.010070/2025-37

2. Descrição da necessidade

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, objetivando a disponibilidade de gêneros alimentícios, decidiu providenciar a aquisição de gêneros alimentícios (SI-07), destinados a atender às necessidades do Hotel de Trânsito do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, garantindo, assim, a adequada alimentação e o bem-estar de seus hóspedes.

A aquisição fundamenta-se na demanda existente do Hotel de Trânsito, que tem por finalidade a confecção do café da manhã de seus hóspedes, os quais totalizam aproximadamente 100 por ano. Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios, bem como de materiais e itens essenciais à preparação das refeições. Tais gêneros e itens são indispensáveis ao cumprimento da atividade-fim do Hotel de Trânsito, pois garantem os suprimentos de maior relevância necessários ao atendimento de seus hóspedes.

Nesse contexto, com vistas a assegurar o bem-estar e a adequada acolhida dos usuários, faz-se necessária a contratação dos quantitativos a serem licitados, de modo a atender à demanda relativa à confecção das etapas diárias de refeição destinadas ao Hotel de Trânsito.

Diante do exposto, evidencia-se a importância da aquisição dos referidos materiais, uma vez que a ausência de tal providência acarretaria prejuízos à regularidade das refeições no Hotel de Trânsito.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hotel de trânsito	THIAGO BRANDÃO DOS ANJOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, exige-se que a contratada apresente regularidade jurídica e fiscal, bem como comprovação de capacidade técnica. Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, em transporte adequado e em perfeitas condições de conservação. Cada item deverá possuir prazo de validade mínimo correspondente a, no mínimo, dois terços do período total estipulado pelo fabricante, estando devidamente embalado e identificado conforme as normas da ANVISA. Produtos em desacordo com as especificações, vencidos, avariados ou em embalagens danificadas deverão ser substituídos de imediato, sem ônus para a Administração. O descumprimento das condições contratadas poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. Levantamento de Mercado

Com a finalidade de subsidiar a definição do valor estimado da contratação, inicialmente foi realizado um **levantamento exploratório junto ao mercado local**, por meio da coleta de três cotações junto a fornecedores distintos. Essa etapa preliminar teve como objetivo obter uma média de preços praticados na região, servindo apenas como referência inicial.

Em seguida, procedeu-se à pesquisa oficial no **Painel de Preços do Governo Federal**, ferramenta disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a qual reúne dados de contratações efetivamente realizadas pela Administração Pública. Essa base foi utilizada como **parâmetro definitivo para a fixação do valor de referência da contratação**, por se tratar de fonte oficial e reconhecida, conferindo maior segurança jurídica, transparência e aderência às orientações do Tribunal de Contas da União.

Assim, o valor estimado foi estabelecido com fundamento nos resultados obtidos a partir do Painel de Preços, sendo a pesquisa local utilizada apenas como apoio metodológico preliminar, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

1. Padrões de Qualidade e Validade

- Produtos deverão ser entregues em conformidade com as normas da **ANVISA**, do **MAPA** e demais legislações sanitárias aplicáveis.
- Todos os itens deverão estar em **perfeito estado de conservação**, com embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas.
- **Validade mínima exigida:** não inferior a **2/3 do prazo total indicado pelo fabricante** na data da entrega.
- Produtos perecíveis (como laticínios, ovos, pães, embutidos e congelados) deverão ser transportados e armazenados em **condições adequadas de refrigeração**.

2. Logística de Entrega

- O transporte deverá observar as boas práticas de higiene e preservação dos alimentos.
- O recebimento será condicionado à **conferência qualitativa e quantitativa** no ato da entrega, com possibilidade de rejeição de lotes que não atendam às especificações.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação do referido serviço é específica não sendo utilizados séries históricas de anos anteriores devido a contratação ser única tendo como base o Art. 11, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em **levantamento histórico de consumo**, considerando os registros de solicitações de materiais encaminhadas ao setor de aprovisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Esse procedimento permitiu identificar a demanda efetiva dos últimos períodos, possibilitando projetar, com maior precisão, os quantitativos necessários para o atendimento do Hotel de Trânsito. Tal metodologia assegura que a estimativa esteja alinhada ao **padrão real de consumo da unidade**, evitando tanto a subestimativa (que poderia comprometer o atendimento das necessidades) quanto a superestimativa (que geraria risco de desperdício e elevação indevida de custos).

Dessa forma, a definição das quantidades atende aos princípios da **planejamento, eficiência e economicidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior aderência às necessidades administrativas e garantindo que a contratação seja dimensionada de forma adequada e responsável.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.303,56

O valor máximo global estimado para este pregão é de R\$ 25.303,56 (vinte e cinco mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá o **parcelamento da solução**, sendo a licitação realizada **por item**, uma vez que o objeto é divisível. Essa decisão assegura que:

- a) é técnica e economicamente viável para o atingimento dos resultados pretendidos;
- b) não acarreta perda de economia de escala; e
- c) possibilita melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não foi prevista no plano de contratações por não haver a época, previsão para disponibilização de recursos para tal demanda, de modo que o suprimento do Hotel de Trânsito continuaria ocorrendo através do setor de aprovisionamento do 59º BI Mtz. Porém no 2º semestre do corrente ano, ocorreu a atualização dos créditos que seriam destinados ao Hotel de Trânsito, justificando a presente contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a presente aquisição, otimizar os serviços prestados no âmbito do Hotel de Trânsito, em especial no que tange ao fornecimento das refeições, por meio da disponibilização de materiais adequados e gêneros de qualidade destinados à confecção e preparo da alimentação. Tal medida visa assegurar padrões de excelência no atendimento, garantindo condições adequadas de acolhimento e bem-estar aos hóspedes que se utilizam das instalações, em consonância com a finalidade institucional do Hotel de Trânsito.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental. Isto posto, chega-se à conclusão de que a aquisição de Gêneros Alimentícios por esta Unidade Administrativa não ocasionará impactos para o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação, por meio de **Pregão Eletrônico**, tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao **Hotel de Trânsito do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, sendo plenamente viável e necessária diante da natureza e finalidade do serviço prestado.

O fornecimento regular de gêneros alimentícios é imprescindível para assegurar a **qualidade da alimentação servida aos hóspedes**, contribuindo diretamente para a manutenção do bem-estar, da saúde e do conforto daqueles que utilizam as instalações da unidade. A adequada disponibilização desses materiais é fator essencial para garantir a **boa estadia dos usuários**, além de refletir o padrão de eficiência e acolhimento esperado da Administração Militar.

A contratação proposta encontra respaldo nos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, e possui condições técnicas, operacionais e orçamentárias devidamente verificadas, conforme levantamento de mercado e disponibilidade de crédito. Dessa forma, demonstra-se viável a realização do certame e a execução contratual subsequente, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pelo Hotel de Trânsito.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE MACHADO MOURA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 15:30:33.

JOSE THIAGO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 09:25:27.